



## MENSAGEM N°. 01/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

ENCAMINHO A COMISSÃO:

Jurídica

d Redação

Data: 02 / 08 / 2022

H  
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre **"autorização de concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Viçosa do Ceará em favor do Estado do Ceará para edificação de uma torre de radiocomunicação digital da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências"**.

O projeto atende a requerimento formulado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e visa incrementar os serviços de comunicação das forças policiais atuantes em nosso município e representam uma melhoria na segurança pública e na qualidade de vida dos municípios.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO

Recd. m  
02/08/2022  
11h:22  
J. M. Belchior

Recebido  
02/08/22  
Francisco J. Cardoso



## PROJETO DE LEI N° 021 /2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 CONCESSIONAR DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

4.30, DO DIA

04/08/2022

PRESIDENTE

“Dispõe sobre a autorização de concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Viçosa do Ceará em favor do Estado do Ceará para edificação de uma torre de radiocomunicação digital da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.”

### O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em favor do Estado do Ceará, exclusivamente para edificação de uma torre de radiocomunicação digital da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, o direito real de uso de um terreno localizado na Rua Projetada 01, Loteamento Conviver II, Bairro Igreja do Céu, Zona Urbana, município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará-CE, com uma área total de 98,57 m<sup>2</sup> e um perímetro de 40,00 m, devidamente individualizado em memorial descritivo em anexo e integrante desta lei, desmembrado de área institucional de propriedade do Município de Viçosa do Ceará, devidamente registrado sob a matrícula nº 0003771, Livro nº 2, Ficha 0001, do Cartório do Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Viçosa do Ceará.

**Art. 2º** O direito real de uso será concedido pelo prazo de 10(dez) anos, prorrogável por iguais períodos e por interesse das partes concedente e concessionária, e a edificação da torre de radiocomunicação social deverá ocorrer no prazo de até 02(dois) anos a contar da concessão, sob pena de reversão do imóvel concedido ao Município de Viçosa do Ceará.

**Art. 3º** A concessão de direito real de uso de que trata esta lei será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e que servirá para averbação na matrícula do imóvel no Cartório do Registro Civil competente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO